



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Conceição do Araguaia – PA
Sala de Reuniões Legislativas – Ver. "Bento Luz"

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº003/2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRA A CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA E A EMPRESA:) LIDER LOCADORA DE VEICULOS EIRELI-ME, CNPJ: 17.574.366/0001-77, PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA SEREM UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, EXERCÍCIO 2015, CONFORME CLAUSULAS ABAIXO ESPECIFICADAS;

A CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Av. Jk, 801 – centro – Conceição do Araguaia-PA, CEP: 68.540-000, CNPJ:34.669.093/0001-63, ora representa pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. EDIVALDO BARBOSA DA VEIGA, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 467.646.312-04 e RG:2686942 PC/PA, residente e domiciliado neste Município de Conceição do Araguaia-PA, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a pessoa Jurídica: LIDER LOCADORA DE VEICULOS EIRELE – ME, CNPJ: 17.574.366/0001-77, LOCALIZADO NA R. VINTE E QUATRO, Nº4000 – BAIRRO: EMERENCIO – CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, CEP: 68.540-000, doravante denominado CONTRATADA, resolvem de comum acordo celebrar o presente contrato de prestação de serviços, que será regido pelas clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS - O presente instrumento é decorrente do processo licitatório, na modalidade **Tomada de Preços nº 002/2015**, devidamente homologado pelo Presidente da Câmara Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe sobre Licitações e Contratos de Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO - O presente Contrato tem como objeto Locação de veículos para serem utilizados na execução das atividades da Câmara Municipal de Conceição do Araguaia-PA, exercício 2015. A



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Conceição do Araguaia – PA
Sala de Reuniões Legislativas – Ver. "Bento Luz"

contratação se efetivará por meio da assinatura de um termo de contrato – anexo I, até 31 de dezembro de 2015.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT	V. VALOR
001	Veículo de passeio, cinco porta, sendo 02 na frente, 02 atrás, porta bagageiro, fechado com ar Condicionado, 4 (quatro) marchas a frente e 01 (uma) ré, combustível à gasolina, injeção eletrônica, com capacidade entre 04 a 05 passageiros, ano/modelo 2013 a 2015.	02 carro	7.200,00	64.800,00

PARAGRAFO ÚNICO: Fica estabelecida o valor da diária de cada veículo R\$120,00 (cento e vinte reais), com franquia de até 100 km, perfazendo o total de R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais) cada veículo ao mês, sendo 02 veículo totalizando o valor geral de R\$64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais), em ocasião de uso excedente da franquia, será acrescido o valor de R\$0,60 (sessenta centavos), por km rodado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO – O CONTRATANTE solicitará da **CONTRATADA** a execução dos serviços e demais dados necessários para a execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO - O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA**, à importância licitada em R\$ R\$64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais), em ocasião de uso excedente da franquia, será acrescido o valor de R\$0,60 (sessenta centavos), por km rodado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS - O prazo de vigência do Contrato será a partir de 01/04/2015 até 31/12/2014.

CLÁUSULA SÉXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 – Dos Direitos - Constituem direitos do CONTRATANTE receber o serviço deste contrato nas condições estabelecida.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Conceição do Araguaia – PA
Sala de Reuniões Legislativas – Ver. “Bento Luz”

2 – Das Obrigações:

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento ajustado e dar a **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) ceder o veículo na forma ajustada;
- b) Responder pelos produtos que fornece, na forma da Lei;
- c) Atender as requisições de fornecimento no prazo proposto, de acordo com as normas de serviço e disposições legais aplicáveis;
- d) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES -

- 7.1 - Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso na execução do objeto contratado, limitado está a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- 7.2 - Multa de 3% (três por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;
- 7.3 - Multa de 5 % (cinco por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

Observação: as multas serão calculadas sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL - Poderá o **CONTRATANTE** rescindir unilateralmente o contrato, em caso de rescisão imotivada, e a qualquer tempo quando a **CONTRATADA** não estiver realizando a contento suas atribuições, não decorrendo da rescisão qualquer tipo de multa em favor da **CONTRATADA**.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Conceição do Araguaia – PA
Sala de Reuniões Legislativas – Ver. "Bento Luz"

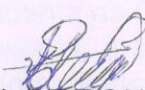
CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS – Para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, o **CONTRATANTE** comprometerá recursos alocados em dotação própria no seu orçamento vigente, cuja Nota de Empenho será emitida de conformidade com a despesa a ser liquidada em cada mês, obedecendo a seguinte dotação orçamentária:

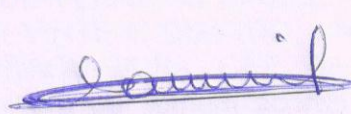
Classificação Institucional 01.0001 Câmara Municipal
Classificação funcional 01. 031. 0001.2001 – Manutenção da Câmara Municipal
Elemento de despesas 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros-pessoas jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura advenham do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Conceição Do Araguaia-PA, 01 de abril de 2015


CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA
CNPJ:34.669.093/0001-63
CONTRATANTE


LIDER LOCADORA DE VEICULOS EIRELE – ME,
CNPJ: 17.574.366/0001-77
CONTRATADA

CNPJ: 17.574.366/0001-77
LÍDER LOCADORA DE VEICULOS EIRELI - ME
Rua A Emergência, nº 4000
CEP: 68.540-000
Conceição do Araguaia

Testemunhas:

A) _____